



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

**DECRETO Nº 1.842, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2020.**

*(Alterado pelo Decreto nº 1924, de 21 de julho de 2020)*  
*(Alterada pelo Decreto nº 1.962, de 6 de novembro de 2020)*  
*(Revogado pelo Decreto nº 2.015, de março de 2021)*

~~Designa os membros da Comissão de Julgamento de Infrações (CJI), conforme especifica.~~

~~**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,~~

~~**DECRETA:**~~

~~**Art. 1º** São designados para compor a Comissão de Julgamento de Infrações (CJI), de acordo com o previsto no Decreto nº 1.821, de 2 de dezembro de 2019, os seguintes membros:~~

~~I – pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana:~~

~~a) Durval Ribeiro da Silva Júnior, Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, como titular;~~

~~a) Luiz Cláudio Gonçalves Benício, Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, como titular; *(Alterado pelo Decreto nº 1924, de 21 de julho de 2020)*~~

~~b) Diogo Nunes de Souza, suplente;~~

~~II – pela Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas (ARP):~~

~~a) Wallace Pimentel, titular;~~

~~b) Ribamar Lopes Pereira Sobrinho, suplente.~~

~~b) Bruno Paz dos Santos, suplente; *(Alterada pelo Decreto nº 1.962, de 6 de novembro de 2020)*~~

~~III – pela Diretoria de Regulamentação e Fiscalização da ARP:~~

~~a) Denise Gomes Dourado, diretora da unidade setorial, como titular;~~

~~b) Thaisa Miranda Ribeiro, suplente.~~

~~§ 1º O mandato dos membros da Comissão é de 1 (um) ano, sendo permitida recondução.~~

~~§ 2º Incumbe ao Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana a Presidência da CJI, nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto nº 1.821, de 2 de dezembro de 2019.~~



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

~~Art. 3º Os membros da Comissão de que trata este Decreto exercerão as atividades a eles inerentes concomitantes com as atribuições de suas funções, não gerando qualquer ônus adicional ao Município por ser considerada atividade de interesse público relevante.~~

~~Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Palmas, 4 de fevereiro de 2020.~~

**~~CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO~~**

~~Prefeita de Palmas~~

~~**Edmilson Vieira das Virgens**  
Secretário da Casa Civil do Município  
de Palmas~~

~~**Durval Ribeiro da Silva Júnior**  
Secretário Municipal de Segurança e  
Mobilidade Urbana~~